

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 435

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e Quinhentos Reais)

2.1	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	5.000,00
2.4	Serviço de Educação e cultura	
3120	Material de Consumo	10.000,00
3132	Outros serviços	1.000,00
2.5	Serviço de Obras e Turismo	
	Iluminação Publica	
3132	Outros serviços e encargos	1.000,00
4110	Construção do lago municipal	10.000,00
4110	Construção de casas Populares	5.000,00
2.6	Serviço de Saude e Saneamento	
3120	Material de consumo	1.000,00
2.7	Serviço de Assist. e Previdência	
3113	INSS	5.000,00
	PASEP	500,00
2.8	Serviço de Estradas Municipais	
3120	Material de consumo	3.000,00
	Total	41.500,00

Art.2º Os recursos serão oriundos do superavit da receita.

Art.3º Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG 18 de Novembro de 1994

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal

